



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Craques do Balcão

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.047308/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SEARA ALIMENTOS LTDA

Endereço: MARGINAL DIREITA DO TIETE Número: 500 Complemento: BLOCO II SUBSL SALA 13

Bairro: VILA JAGUARA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05118-100

CNPJ/MF nº: 02.914.460/0112-76

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/01/2026 a 15/06/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/01/2026 a 31/05/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Esta PROMOÇÃO é destinada aos funcionários / colaboradores dos estabelecimentos comerciais participantes ("Estabelecimento Comercial"), classificados pela PROMOTORA e regularmente identificados como "Padaria(s) e Açougue(s)", que possuam a função de balconista e/ou fatiador. Os referidos funcionários / colaboradores devem (i) ser residentes em território nacional, (ii) ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data do cadastro, e durante o período de 01/01/2026 a 31/05/2026, (iii) se cadastrarem na PROMOÇÃO, e encaminharem a numeração única da etiqueta das caixas de transporte dos Produtos Participantes (elencados no item 6.1.1.1), através do Whatsapp promocional.

6.1.1. As etiquetas possuem uma numeração única e estão fixadas na parte externa das caixas destinadas ao transporte dos Produtos Participantes da PROMOTORA para o Estabelecimento Comercial e só poderão ser cadastradas uma única vez ao longo da PROMOÇÃO.

6.1.1.1 Para fins de participação nesta **PROMOÇÃO**, são considerados produtos promocionados para cada tipo de estabelecimento os itens descritos abaixo:

SKUS Açougue:

Linguiça Reta: 9687

Linguiça Calabresa: 9741

Linguiça Paio: 9318

Linguiça fininha: 5223

Linguiça de frango: 5185

Linguiça Pernil: 5061

Linguiça Suína: 84220

Linguiça toscana: 9288

Salsicha congelada: 572462

Salsicha defumada: 993228

Salsicha resfriada: 991479

Bacon manta: 6459

Bacon mantinha: 39703

Bacon Paleta: 242059

SKUS padaria:

Mortadela defumada Seara Gourmet: 5550

Levíssimo: 44030

Presunto Seara: 6300

Mortadela italiana Seara Gourmet: 991271

Mortadela italiana Seara Gourmet: 990944

6.1.2 Fica desde já esclarecido que as embalagens e/ou Produtos Participantes podem variar entre as diversas regiões e são comercializados em caixas de transporte, com quantidades unitárias que variam de acordo com cada SKU/Produto Participante. Igualmente, resta estabelecido que cada caixa de transporte poderá conter mais de uma unidade de produtos, conforme previsto no item 6.1.1.1.

6.1.3 Esta PROMOÇÃO é válida exclusivamente para funcionário / colaborador / pessoa física que tenha vínculo profissional com o Estabelecimento Comercial participante, que exerçam a função/cargo de balconista e/ou fatiador e cujo vínculo e função/cargo possa ser

comprovado por meio de documentação pertinente (contrato e/ou carteira de trabalho em versão física ou digital).

6.2 Fica estabelecido que o período para o cadastramento e participação nesta PROMOÇÃO será das 07h00m do dia 01.01.2026 até as 23h59m do dia 31.05.2026 (horário oficial de Brasília). Para participar, o balconista e/ou fatiador deverá efetuar o cadastro no chatbot da PROMOÇÃO através da leitura do QR CODE divulgado no material de comunicação da mesma ou através do número de Whatsapp +55 11 92232 4525, informando os seguintes dados:

- Nome completo do balconista/fatiador
- CPF do balconista/fatiador
- E-mail do balconista/fatiador
- CNPJ do Estabelecimento
- Tipo de estabelecimento (Padaria ou Açougue)
- Telefone de contato do estabelecimento que trabalha
- Horário de Trabalho

6.2.1 Os participantes deverão adicionalmente aceitar as regras previstas no(s) Regulamento(s) da PROMOÇÃO e os Termos de Uso e Confidencialidade (Política de Privacidade) disponíveis no menu do número de Whatsapp +55 11 92232 4525.

6.3 Ao submeter seu cadastro, o balconista e/ou fatiador precisará fornecer informações completas e verdadeiras. Todas as participações enviadas de acordo com este Regulamento e não desclassificadas, conforme previsto no item 12, serão consideradas "Participações Válidas". Todos os cadastros passarão a ser de propriedade da empresa PROMOTORA, que deles poderão dispor dentro dos limites da legislação aplicável.

6.4 Para fins de participação nesta PROMOÇÃO, a PROMOTORA considera que o número do WhatsApp usado no cadastramento é do participante. Todas as comunicações relacionadas à PROMOÇÃO serão enviadas para este número de Whatsapp e/ou para o e-mail cadastrado.

6.5 Para evitar dúvidas, fica desde já estabelecido que o CNPJ do Estabelecimento Comercial no qual trabalha poderá ser cadastrado por diversos balconistas/fatiadores. O sistema de participação na PROMOÇÃO não permitirá o cadastramento de mais de 01 (um) número de WhatsApp nem de mais de um e-mail e/ou CNPJ associado ao mesmo CPF.

6.6 É de responsabilidade do participante os dados do cadastro inserindo corretamente e concordar expressamente com todos os termos e condições previstas neste Regulamento e com a Política de Privacidade. Eventuais divergências nos dados cadastrais poderão acarretar a desclassificação do participante.

6.7 O participante receberá 1 (um) número da sorte a cada etiqueta com numeração única da caixa de transporte dos Produtos Participantes cadastrada. O número da sorte será válido apenas para participar do sorteio dentro do período de participação no qual o número da etiqueta foi cadastrado. Após o sorteio de cada período de participação, os números da sorte distribuídos serão invalidados para fins de participação no (s) sorteio(s) subsequentes. Para receber novos números da sorte para participar do sorteio seguinte, o balconista e/ou fatiador deverá cadastrar novas etiquetas, conforme previsto no item 9.

6.8 Cada participante poderá receber até 80 (oitenta) números da sorte por mês, totalizando 240 (duzentos e quarenta) durante todo o período da PROMOÇÃO, desde que cumpridas todas as regras previstas neste Regulamento.

6.9 Excepcionalmente, as informações sobre os números da sorte poderão ficar temporariamente desatualizadas.

6.10 Restam estabelecidos os seguintes limites:

6.10.1 Cada usuário poderá se cadastrar uma única vez nesta PROMOÇÃO.

6.10.2 Cada etiqueta de transporte poderá ser cadastrada uma única vez nesta PROMOÇÃO.

6.10.3 Cada participante (CPF) poderá cadastrar até 03 (três) etiquetas por dia, limitado a 80 (oitenta) etiquetas por mês e 240 (duzentos e quarenta) etiquetas durante toda a PROMOÇÃO.

6.10.4 Cada participante (CPF) poderá ser contemplado com 01 (um) cartão presente da loja Centauro, sem função saque e transferência no valor de R\$ 500,00 (quinhentos) durante toda a PROMOÇÃO.

6.10.5 Será proibido, sob pena de exclusão de participações contempladas e/ou desclassificação definitiva, que o participante utilize subterfúgios para cadastrar quantidade superior ao permitido, inclusive com a utilização de mais de um CPF atrelado aos mesmos dados cadastrais. A partir destes limites, o participante receberá uma mensagem informando que atingiu o limite estabelecido de cadastramento de etiquetas.

6.11 Caso, por algum problema de sistema, alheio à vontade da PROMOTORA, o participante receba mais números da sorte do que o permitido, os excedentes serão desconsiderados, sem necessidade de prévia comunicação.

6.12 Em qualquer caso, o direito de premiação e o recebimento do prêmio serão confirmados após conferência e validação das informações cadastradas, incluindo a função / cargo e o vínculo junto ao Estabelecimento Comercial participante. O participante deverá preencher todos os requisitos previstos, para que seja efetivamente considerado ganhador.

6.13 Na hipótese da ocorrência de verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente Regulamento e suas regras, o participante, perderá o direito de concorrer aos prêmios da PROMOÇÃO, sem prejuízo de ser responsabilizado civil e criminalmente pelo fato, conforme previsto na legislação aplicável.

6.14 Ao se inscrever na presente PROMOÇÃO o participante autoriza a utilização de seus dados pessoais pela PROMOTORA, para fins de realização da presente PROMOÇÃO.

6.15 Fica desde já estabelecido que a PROMOTORA tem o compromisso de proteger os dados informados pelos participantes, mantendo a confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta

PROMOÇÃO, não serão compartilhados com terceiros não mencionados/citados nesse Regulamento, sendo os dados tratados na forma que prescreve a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Além disso a PROMOTORA contribuirá para a proteção de dados, por si, seus conselheiros, sócios, diretores, prepostos, funcionários, representados ou terceiros contratados que tenham acesso aos dados pessoais. Ainda observarão as Leis de Proteção de Dados, na perspectiva de que seus Agentes de Tratamento adotem as medidas efetivas para que as operações realizadas durante a execução desta Campanha estejam aderentes aos princípios da finalidade; adequação; necessidade; livre acesso; qualidade dos dados; transparência; segurança; prevenção; responsabilização; e, prestação de contas, quando aplicável o envio/recebimento de dados pessoais, bem como asseguram que manterão procedimentos para identificar, solucionar e eliminar Incidentes de Segurança da Informação envolvendo os Dados Pessoais que tenham acesso.

6.16 O participante poderá solicitar a exclusão definitiva de seus dados, ficando ciente de que, nesta hipótese, automaticamente deixa de participar da presente PROMOÇÃO e não poderá realizar novo cadastro no mesmo CPF e/ou WhatsApp excluído.

6.17 Após o preenchimento completo do cadastro, eventuais solicitações de alterações no cadastro deverão ser encaminhadas através do número de Whatsapp +55 11 92232 4525, no horário de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, exceto feriados nacionais e municipais (SP), juntamente com documentos comprobatórios que justifiquem tais alterações. Resta estabelecido que as alterações estão sujeitas à análise pela PROMOTORA e poderão demorar até 03 (três) dias úteis para serem implementadas.

6.18 Para todos os efeitos de direito, a empresa PROMOTORA considera que o participante, ao participar da PROMOÇÃO, já teve acesso ao (s) Regulamento(s) disponível(is) através do número de Whatsapp +55 11 92232 4525, sendo certo que a empresa PROMOTORA não possui qualquer responsabilidade ou ingerência quanto à correta compreensão dos termos aplicáveis.

6.19 Se no decorrer dessa PROMOÇÃO forem verificados quaisquer problemas nos computadores da PROMOTORA, nos softwares e/ou programas necessários ao bom andamento e à correta comunicação da PROMOÇÃO, a PROMOTORA, desde já, esclarece que possui um plano de contingência específico para solução dos possíveis problemas e ainda se compromete a envidar seus melhores esforços para resolvê-los o mais rapidamente possível, fornecendo os esclarecimentos que se façam necessários, de forma a não impactar a execução desta PROMOÇÃO.

6.20 Os participantes poderão acompanhar as informações cadastradas na plataforma de participação, assim como os números da sorte que lhes foram atribuídos, através do número de Whatsapp +55 11 92232 4525, seguindo o menu.

6.21 Ao participar da PROMOÇÃO, o participante concorda que a empresa PROMOTORA, incluindo suas sociedades controladoras, subsidiárias, afiliadas, bem como seus respectivos empregados, diretores, sócios, representantes, comerciantes e distribuidores estarão isentos, livres e não poderão ser responsabilizados pelos participantes por toda e qualquer responsabilidade, dano, prejuízo ou perdas de qualquer natureza a qualquer pessoa, incluindo em caso de morte ou dano à propriedade, em decorrência direta ou indireta da aceitação, posse, uso ou mau uso de qualquer prêmio pelo participante. Exceto conforme expressamente previsto neste Regulamento ou conforme requerido por lei, cada prêmio é oferecido e entregue “na forma como se encontra” sem nenhuma garantia da empresa PROMOTORA, seja expressa ou implícita.

6.22 O participante poderá obter todas as informações para participar desta PROMOÇÃO através do Regulamento completo, disponível no site <http://www.seara.com.br/craque-do-balcao> ou através do número do WhatsApp +55 11 92232 4525 no horário de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, exceto feriados nacionais e municipais (SP).

6.23 Os participantes contemplados autorizam a empresa PROMOTORA a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente PROMOÇÃO em todo tipo de mídia, por exemplo, mas, sem se limitar jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, tele mídia, cinema, mala direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, contado da data de encerramento da PROMOÇÃO, em caráter irrevogável, irretirável e universal, sem limite de vezes ou tempo, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, exclusão, nem de pagamento pela Empresa promotora ao contemplado. Após a vigência da PROMOÇÃO, eles poderão ser utilizados para a divulgação e confirmação dos contemplados, por prazo indeterminado, para fins de auditoria, registros históricos e exercício regular de direitos.

6.24 Todas as informações enviadas pelos participantes e coletadas para fins de participação nesta PROMOÇÃO estarão sujeitas a e serão tratadas de forma consistente com a Política de Privacidade e Cookies da PROMOTORA, disponível em <https://www.seara.com.br/politica-de-privacidade/>. Ao participar dessa PROMOÇÃO, os participantes desde já concordam que a PROMOTORA poderá coletar e usar suas informações pessoais fornecidas quando do cadastramento e reconhecem, igualmente, que leram e aceitam a referida Política de Privacidade. Dentre outras finalidades, as informações fornecidas pelos participantes podem ser usadas para enviar atualizações e anúncios sobre a PROMOÇÃO, bem como de outros produtos da empresa PROMOTORA.

6.25 A realização do cadastro, na forma acima descrita, permitirá também a participação em PROMOÇÃO homônima, que se realiza simultaneamente na modalidade Vale-Brinde.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

75

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 09/02/2026 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/01/2026 07:00 a 31/01/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/02/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida das Americas NÚMERO: 700 COMPLEMENTO: Bloco 07 BAIRRO: Barra da Tijuca

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 22640-100

LOCAL DA APURAÇÃO: Agência Brunez

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	Cartão presente da loja Centauro, sem função saque e transferência para aquisição da camisa oficial do Brasil (Sugestão de uso) no valor de R\$ 500,00 sorteado para Estabelecimento Padaria	500,00	5.000,00	0	9	1
15	Cartão presente da loja Centauro, sem função saque e transferência para aquisição da camisa oficial do Brasil (Sugestão de uso) no valor de R\$ 500,00 sorteado para Estabelecimento Açougue	500,00	7.500,00	10	24	2

DATA: 09/03/2026 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/02/2026 00:00 a 28/02/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/03/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida das Americas NÚMERO: 700 COMPLEMENTO: Bloco 07 BAIRRO: Barra da Tijuca

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 22640-100

LOCAL DA APURAÇÃO: Agência Brunez

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	Cartão presente da loja Centauro, sem função saque e transferência para aquisição da camisa oficial do Brasil (Sugestão de uso) no valor de R\$ 500,00 sorteado para Estabelecimento Padaria	500,00	5.000,00	25	34	1
15	Cartão presente da loja Centauro, sem função saque e transferência para aquisição da camisa oficial do Brasil (Sugestão de uso) no valor de R\$ 500,00 sorteado para Estabelecimento Açougue	500,00	7.500,00	35	49	2

DATA: 15/06/2026 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/03/2026 00:00 a 31/05/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/06/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida das Américas NÚMERO: 700 COMPLEMENTO: Bloco 07 BAIRRO: Barra da Tijuca

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 22640-100

LOCAL DA APURAÇÃO: Agência Brunez

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	Cartão presente da loja Centauro, sem função saque e transferência para aquisição da camisa oficial do Brasil (Sugestão de uso) no valor de R\$ 500,00 sorteado para Estabelecimento Padaria	500,00	5.000,00	50	59	1
15	Cartão presente da loja Centauro, sem função saque e transferência para aquisição da camisa oficial do Brasil (Sugestão de uso) no valor de R\$ 500,00 sorteado para Estabelecimento Açougue	500,00	7.500,00	60	74	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
75	37.500,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Cada número da sorte será composto por 7 (sete) algarismos, 05 (cinco) referentes ao número básico e 02 (dois) referente à série.

11.2 Serão disponibilizadas 75 (setenta e cinco) séries, de 0 (zero) a 74 (setenta e quatro), com 100.000 (cem mil) números básicos cada, de 00.000 (zero) a 99.999 (noventa e nove mil), sendo 25 (vinte e cinco) series para cada período de participação (do 1º ao 3º). Em cada período de participação, serão disponibilizadas 10 (dez) séries para os participantes cadastrados nos estabelecimento classificados como "Padaria" e 15 (quinze) séries para os participantes cadastrados nos estabelecimento classificados como "Açougue". Caso a quantidade de números da sorte atribuídos supere a estimativa de uso das séries previstas para um período, iniciar-se-á automaticamente a distribuição das séries previstas para o período imediatamente posterior. Neste caso não haverá transferência de números da sorte entre os diferentes tipos de Estabelecimento (Padaria e Açougue). No caso improvável de distribuição da quantidade total de números da sorte antes do prazo previsto, a distribuição de números da sorte será considerada encerrada, sendo a PROMOÇÃO encerrada.

11.3 A distribuição de cada número da básico dentro de cada série seguirá uma ordem aleatória, variando de 00000 a 99999. Esta medida pretende evitar a dedução de lógica de distribuição de números da sorte, evitando o favorecimento de qualquer participante. Sendo assim, a distribuição dos números da sorte sempre será aleatória, conforme disposto no Inciso II do artigo 2º da Portaria do MF/041 de 19/02/2008.

11.4 Caso ocorra o término antecipado da PROMOÇÃO pela distribuição de todos os números da sorte disponibilizados, a PROMOTORA desde já se compromete a comunicar à SPA/ME por escrito e aos participantes, através de divulgação no site <http://www.seara.com.br/craque-do-balcao>. Os prêmios serão distribuídos com base no resultado do sorteio da Loteria Federal, na data indicada no item 9 deste Regulamento. Caso a extração da Loteria Federal relacionada deixe, por qualquer motivo, de ser realizada, será utilizada a extração da Loteria Federal imediatamente seguinte que tenha sido realizada, sendo adiada, de forma proporcional, a divulgação dos participantes contemplados.

11.5 Os participantes inscritos nesta PROMOÇÃO concorrerão às apurações correspondentes ao período de participação no qual ocorreu o cadastramento da etiqueta de acordo com o descrito no item 9.

11.6.1 Para apuração do primeiro cartão presente da Centauro no valor de R\$ 500,00 referente ao sorteio do 1º (primeiro) período de participação dos estabelecimentos dos tipos Padaria ou Açougue, conforme discriminado na tabela do item 9, será considerado pré-contemplado o participante que tiver o número básico composto dos cinco algarismos obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelos algarismos da unidade SIMPLES dos cinco primeiros prêmios subsequentes da Loteria Federal.

Exemplo:

Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 16.556

2º prêmio: 57.830

3º prêmio: 64.119

4º prêmio: 52.254

5º prêmio: 41.234

Número básico: 60.944

11.6.2 Para localizar a série, será considerado pré-contemplado o participante que tiver o número básico encontrado na série composta com os dois algarismos obtidos através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelos algarismos da dezena dos dois primeiros prêmios subsequentes da Loteria Federal. Caso a série distribuída no período de participação em vigor não seja encontrada pela simples leitura do número apurado pela extração da Loteria Federal, será somado ou subtraído 10 (dez) para as séries dos estabelecimentos do tipo Padaria ou 15 (quinze) para as séries dos estabelecimentos do tipo Açougue até a localização da série distribuída no referido período para cada tipo de estabelecimento (Padaria e Açougue)

Exemplo de identificação da série pré-contemplada no 1º período de participação:

Extração da Loteria Federal:

1o prêmio: 16.546

2o prêmio: 57.830

3o prêmio: 64.119

4o prêmio: 52.254

5o prêmio: 41.234

Séries distribuídas no 1º período de participação para "Padarias": de 0 a 9

Série pré-contemplada: $43 - 10 - 10 - 10 - 10 = 03$

Número da sorte pré-contemplado: 60.944-03

Séries distribuídas no 1º período de participação para "Açougues": de 10 a 24

Série pré-contemplada: $43 - 15 - 15 = 13$

Número da sorte pré-contemplado: 60.944-13

11.6.3 Para apuração dos demais pré-contemplados com o cartão presente da Centauro de cada tipo de estabelecimento (Padaria ou Açougue) serão considerados os números básicos mais próximos ao número básico apurado, conforme extração da Loteria Federal, dentro da mesma série apurada de acordo com as regras deste Regulamento, considerando primeiramente o número básico imediatamente superior e o imediatamente inferior que tenham sido distribuídos alternadamente até que sejam definidos de cada tipo de estabelecimento (Padaria ou Açougue) .

11.6.4 Em qualquer uma das apurações, caso não haja um participante com número básico correspondente ao sorteado pela extração da Loteria Federal, pelo simples fato do respectivo número básico não ter sido atribuído a nenhum participante desta PROMOÇÃO, ou caso o pré-contemplado não seja elegível, não seja encontrado e/ou não se qualifique ao recebimento da premiação, será considerado pré-contemplado o participante com o número básico mais próximo que seja superior ao número básico apurado dentro da mesma série, e, na falta deste, o participante com o número básico mais próximo inferior ao número básico apurado dentro da mesma série, e assim sucessivamente (buscando um número básico superior ou inferior alternadamente), até que se localize um pré-contemplado efetivamente válido.

11.6.5 Em qualquer uma das apurações, caso não haja participantes com números básicos válidos distribuídos dentro de alguma série, por qualquer motivo, o pré-contemplado será apurado na série imediatamente superior ou imediatamente inferior, alternadamente, até que sejam definidos os pré-contemplados distintos dentro de cada tipo de estabelecimento (Padaria ou Açougue).

11.7 As regras de apuração do número básico e da série detalhadas acima será repetida para a apuração dos demais 50 (cinquenta) prêmios, objetos da premiação dos demais 2 (dois) sorteios da PROMOÇÃO, respeitando os diferentes tipos de estabelecimentos (Padaria ou Açougue) e considerando a distribuição dos números básicos das respectivas séries descritas no item 9 deste Regulamento.

11.8 Em qualquer uma das apurações, caso não seja encontrada a série apurada, será considerada a próxima série imediatamente superior. Esgotadas as séries imediatamente superiores, buscar-se-á a série imediatamente inferior. No caso da última série será considerada como posterior a 1ª série distribuída no referido período de participação e no caso da 1ª série será considerada a última série distribuída no referido período de participação como anterior.

Exemplo no 1º período de participação "Padarias":

Série posterior a 09 = 00

Série anterior a 00 = 09

11.9 Cada participante somente poderá ser contemplado 1 (uma) única vez durante toda a PROMOÇÃO. Caso o número da sorte apurado pertença a um participante já contemplado, o mesmo será desclassificado e um novo número da sorte será apurado, conforme procedimento descrito no item acima. Caso o número da sorte apurado pertença a algum funcionário ou colaborador das empresas listadas neste Regulamento, o mesmo será desclassificado e um novo número da sorte será apurado, conforme procedimento descrito no item acima.

11.10 A regra acima também será aplicada em quaisquer casos de desclassificação, incluindo os casos de fraudes identificadas e comprovadas por auditoria, entre outros.

11.11 Caso o participante contemplado preliminarmente não seja elegível ao recebimento da premiação, não haja substituto elegível após esgotadas todas as possibilidades deste Regulamento ou caso não haja tempo hábil para classificação de novo participante, o prêmio deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional, conforme §1º do art.47 da Portaria MF 41/2008.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Não poderão participar desta PROMOÇÃO os prepostos com função de gestão, sócios e empregados das empresas JBS, SEARA ALIMENTOS LTDA, BRUNEZ PROMOÇÕES E MARKET.NG, ABLE2 LIVE MKT - PROMOCÃO & EVENTOS LTDA.

12.2 Serão desconsideradas para fins de participação e premiação nesta PROMOÇÃO os funcionários que não exerçam a função de balconista ou fatiador nos estabelecimentos. Neste caso, a participação será desclassificada para fins de recebimento do prêmio.

12.3 Será desclassificado o participante que:

- Não atender aos critérios de participação nesta PROMOÇÃO.
- Recusar ou desistir do prêmio.
- Inserir dados incompletos e incorretos no cadastro da PROMOÇÃO
- Não apresentar os dados e documentos solicitados pela PROMOTORA, em caso de premiação, no tempo determinado e previsto no regulamento da PROMOÇÃO.

12.4 Ademais, estarão imediatamente desclassificados os participantes que fornecerem, no momento da inscrição nesta PROMOÇÃO, dados falsos, inválidos, imprecisos, incorretos ou em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 A PROMOÇÃO poderá ser divulgada, a critério da PROMOTORA, através materiais de comunicação e mídias impressas e digitais tais como: panfleto, mensagens de Whatsapp, broadside, vídeos, revistas, redes sociais, etc.

13.2 O participante contemplado será comunicado desta condição por e-mail e whatsapp de acordo com os dados que constarem no cadastro.

13.3 A PROMOTORA não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio por e-mail em função de envio à caixa de spam ou lixo eletrônico (e-mail indesejado) ou outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos no formulário pelo participante.

13.4 Os nomes e números da sorte dos participantes ganhadores serão divulgados no site <http://www.seara.com.br/craque-do-balcao> e estarão disponíveis para consulta por até 30 (trinta) dias a contar da validação da contemplação.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Após a confirmação dos dados e validação dos critérios de elegibilidade descritos no item 6 deste regulamento, um representante da PROMOTORA enviará ao pré-contemplado orientações para o fornecimento dos documentos necessários para qualificação e recebimento do prêmio. A exclusivo critério da PROMOTORA, poderá ser solicitada cópia do seu documento de identidade com foto e CPF, cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho (físico ou digital) para que comprove o vínculo e a função de balconista e/ou fatiador no "Estabelecimento Comercial". Caso seja solicitado, os participantes deverão fazer o envio da documentação digitalizada para a PROMOTORA conforme instruções a serem dadas no ato da solicitação. Na eventualidade de algum participante contemplado não realizar o envio da documentação aqui exigida, ou que não se consiga sua validação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do efetivo contato, ele será desclassificado e não terá direito ao prêmio.

14.2 Confirmada a regularidade da participação, quanto aos dados cadastrais, cada um dos participantes ganhadores tem, automaticamente, validado seu direito à respectiva premiação.

14.3 O cartão presente da Centauro será entregue de forma digital, sendo enviado para o e-mail ou Whatsapp cadastrado na PROMOÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias após a confirmação de sua contemplação. Para todos os efeitos, considera-se que o prêmio foi devidamente entregue mediante o envio por e-mail ou Whatsapp do link contendo o cartão virtual, que estará diretamente vinculado ao CPF do ganhador e poderá ser utilizado em qualquer loja física ou online. Cada cartão virtual tem validade de 12 (doze) meses a partir da data do desbloqueio do cartão no site da operadora do cartão. Todas as orientações na utilização do cartão serão passadas através do e-mail ou Whatsapp, a critério da PROMOTORA.

14.4 O ganhador deverá assinar o Recibo de Entrega de Prêmio, como comprovação definitiva de entrega do prêmio, não cabendo qualquer outra responsabilidade ou obrigação da PROMOTORA. Apenas o contemplado poderá receber o prêmio e assinar o Recibo de Entrega do Prêmio.

14.5 O prêmio será entregue pela PROMOTORA a cada contemplado, em até 30 (trinta) dias contados da validação da contemplação.

14.6 Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, enviados somente para os participantes contemplados, não se responsabilizando a PROMOTORA por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

14.7 Na eventualidade de algum participante contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

14.8 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

14.9 Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A critério da PROMOTORA, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: folhetos, mensagens de whatsapp, redes sociais, mídias impressas, entre outros.

15.2 A relação de ganhadores com nome mascarado, estado e cidade será divulgada no site <http://www.seara.com.br/craque-do-balcao> em até 30 (trinta) dias após a confirmação da respectiva contemplação e ficará disponível por 1 (um) mês, sendo certo que somente terá direito ao prêmio o participante que tiver sua premiação validada pela PROMOTORA e apresentar a documentação necessária, nos termos desse Regulamento.

15.3 Os prêmios serão expostos de maneira ilustrativa em alguns materiais de divulgação da PROMOÇÃO.

15.4 A PROMOTORA não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste REGULAMENTO.

15.5 A PROMOTORA não assume nenhuma responsabilidade por quaisquer erros ou problemas de funcionamento técnico de quaisquer linhas ou redes telefônicas, sistemas informáticos, sistemas de internet, servidores ou fornecedores, equipamentos de computador, software, falhas de e-mail ou reprodutores advindas de problemas técnicos ou de congestão de tráfego na Internet ou em qualquer website, ou qualquer combinação desses problemas, incluindo, sem limitação, qualquer prejuízo ou dano ao computador do participante ou de qualquer terceiro ou a qualquer software em decorrência da participação, do upload ou download de qualquer material em conexão com a PROMOÇÃO.

15.6 A PROMOTORA também não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle. E, para tanto, exemplificam-se as seguintes situações: a) por qualquer inaptidão do participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet, provedores de acesso à internet e infraestrutura dos data centers utilizados na PROMOÇÃO; b) por oscilações dos serviços de internet; c) por danos de quaisquer espécies causados em virtude do acesso ao site/Whatsapp ou por impossibilidade de acessá-los; d) por perda de dados e informações relativas ao uso do sistema ou por defeitos na Internet; e) por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação aos seus dados pessoais.

15.7 Os participantes concordam, portanto, em isentar a PROMOTORA e mantê-la livre de toda e qualquer responsabilidade relacionada em qualquer medida com as suas respectivas participações na PROMOÇÃO, bem como concordam em não ajuizar qualquer ação ou procedimento contra a PROMOTORA em decorrência de suas participações na PROMOÇÃO, do uso do Whatsapp da PROMOÇÃO, ou recebimento e uso de qualquer prêmio, incluindo, mas não se limitando aos seguintes eventos: (a) intervenção humana não autorizada na PROMOÇÃO; (b) erros técnicos relacionados a computadores, servidores, fornecedores, telefones ou linhas de rede dos participantes; (c) erros de impressão; (d) mensagem/correspondência perdida, atrasada, enviada a endereço incorreto cadastrado na PROMOÇÃO ou impossível de ser enviada; ou (e) prejuízo ou dano a pessoas ou a propriedades (incluindo quaisquer sistemas informáticos resultante da participação, acesso ou download de informações relacionadas à PROMOÇÃO), que possam ser causados, direta ou indiretamente, pela participação de qualquer pessoa na PROMOÇÃO ou pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio. Os participantes assumem toda a responsabilidade por prejuízos ou danos causados ou alegadamente causados pela participação nessa PROMOÇÃO, pelo uso de quaisquer websites / Whatsapp da PROMOÇÃO, ou pela aceitação, pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio ou qualquer de seus componentes que a PROMOTORA não tenha dado causa.

15.8 O Certificado de Autorização SPA/MF e Regulamento completo desta PROMOÇÃO estarão disponíveis no site <http://www.seara.com.br/craque-do-balcao>, cujas dúvidas deverão ser previamente submetidas à PROMOTORA, não cabendo como escusas para o não preenchimento das formalidades aqui impostas.

15.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste Regulamento deverá ser preliminarmente dirimida pela PROMOTORA e, posteriormente, submetidas à SPA/MF. Caso a solução não satisfaça o participante, o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

15.10 Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca da PROMOTORA para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente PROMOÇÃO.

15.11 O presente Regulamento se regerá, ademais, pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei no 13.709/2018), sendo certo que os dados requeridos para fins de participação na PROMOÇÃO serão armazenados mediante autorização expressa dos participantes e serão retidos, e eventualmente excluídos, nos limites do que dispõe a referida Lei.

15.12 A solicitação de dados pessoais dos participantes para a PROMOÇÃO presume os motivos elencados a seguir:

- CNPJ: Identificação do estabelecimento ao qual o WhatsApp / participante está associado;
- Nome Completo: Identificação do nome do usuário para comunicação;
- CPF: Identificação do usuário, confirmação de veracidade de identidade junto à Receita Federal, entrega de prêmio e confronto da informação no documento fiscal (se aplicável);
- E-mail: Canal de comunicação junto ao participante para envio de: a) mensagens transacionais; b) comunicação formal sobre possível prêmio; c) redefinição de senha; d) envio de informações referentes à PROMOÇÃO visando transparência da empresa promotora junto ao usuário; e) envio de informações da PROMOÇÃO ou ofertas da Promotora se usuário aceitar receber;
- No Telefone Celular: Canal de comunicação junto ao participante para: a) informação sobre pré-contemplação e contemplação; b) solicitação de documentações; c) averiguação de informações; d) envio de informações referentes à PROMOÇÃO visando transparência da PROMOTORA, junto ao participante;
- Telefone do Estabelecimento Comercial e Horário de trabalho: Confirmação do vínculo e da função

15.13 Os dados fornecidos poderão ser compartilhados para fins de validação de participação e contemplação na PROMOÇÃO, entrega de prêmios, atendimento ao participante (SAC) e prestação de contas da PROMOÇÃO junto à S.P.A./MF com as seguintes empresas: JBS, SEARA ALIMENTOS LTDA, BRUNEZ PROMOÇÕES E MARKET.NG, ABLE2 LIVE MKT - PROMOCÃO & EVENTOS LTDA.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a

treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 31/03/2026 às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DOR.GNS.UNT